



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2020 TOMADA DE PREÇOS nº004/2020 MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA: 27/03/2020

HORA: 13:00 horas.

LOCAL: Avenida Antônio Esteves Ribeiro – 340 – Centro – CEP: 36.784-000 – Dona Euzébia - MG.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”

DIA: 27/03/2020

HORA: Após a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal, ou em outra data a ser marcada pela CPL.

LOCAL: Avenida Antônio Esteves Ribeiro – 340 – Centro – CEP: 36.784-000 – Dona Euzébia - MG.

I – PREÂMBULO:

1.1 – O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Dona Euzébia, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Prefeito Municipal MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, torna público a realização do processo Licitatório nº 029/2020, Tomada de Preços nº 004/2020, tendo como objeto a contratação de Empresa sob o regime de execução de Menor Preço Por Empreitada Global, compreendendo a contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, para implantação de 02 (dois) Sistema de Irrigação das Estufas, conforme projeto convênio 784928/2013.

1.2 – O presente processo será regido pela Lei 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pela Lei nº 8883/94 e 9032/95, 9648/98 e 9854/99.

1.3 – Os trabalhos serão conduzidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia designados pelo Decreto 088/2019 de 27 de agosto de 2019.

II - DO OBJETO

2.1 – O objeto desta Licitação é a contratação de Empresa sob o regime de execução de Menor Preço Por Empreitada Global, compreendendo a contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, para implantação de 02 (dois) Sistema de Irrigação nas Borbulheiras, conforme projeto convênio 784928/2013.

2.2 - O valor estimado das obras e dos serviços descritos acima é de R\$ 33.866,67 (Trinta Três mil oitocentos sessenta seis reais e sessenta sete centavos), conforme planilha orçamentária anexa.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha e especificações) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.3 – Integram ao presente Edital os seguintes documentos:

2.3.1 - Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - ANEXO I;

2.3.2 - Minuta de contrato - ANEXO II;

2.3.3 - Modelo de Declaração de Conhecimento do local e condições das obras - ANEXO III;

2.3.4 - Modelo de Proposta - ANEXO IV;

2.3.5 - Descrição da obra e planilhas orçamentárias - ANEXO V

2.3.6 - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. Da Constituição Federal – ANEXO VI;

2.3.7 - Termo de Compromisso da Empresa acerca do Responsável Técnico pela execução da obra - ANEXO VII;

2.3.8 - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP – ANEXO VIII;

2.3.9 - Relação de documentos para cadastro – ANEXO IX;

2.3.10 – Declaração de responsabilidade e cientificação – ANEXO X;

2.3.11 - Declaração de Superveniência - ANEXO – XI;

III – CONSULTA AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço www.donaeuzebia.mg.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada no Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Dona Euzébia - MG, no horário de 12:00 horas às 17:00 horas – Telefone: (32) 3453.1714.

3.2 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como, quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, até o dia 20 de março de 2020, sem efeito suspensivo, endereçando-as para: PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – CEP: 36.784-000 – Dona Euzébia - MG - E-mail : licitacaodonaeuzebia@gmail.com

3.4 - Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

3.5 - Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação da comissão Permanente de Licitação à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

IV - DA SUBORDINAÇÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – DA SUBORDINAÇÃO

4.1.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigentes, como também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

4.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.2.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do CONVÊNIO 784928/2013.

4.2.2 - Para tanto, serão utilizadas a seguinte dotação orçamentária vigente para o exercício de 2020: nº 02.008.20.606.018.1.0034 – 449051 – IMPLANTAÇÃO DE BORBULHEIRA - ESTUFAS

V – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 - - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas ao Município de Dona Euzébia, até às 13:00 horas do dia 27 de março de 2020.

5.2 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

5.3 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DONA EUZÉBIA
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020

5.3.1 - O envelope correspondente ao “ENVELOPE Nº 01 - Documentação de Habilitação” deverá conter os documentos apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Comissão de Licitação de Dona Euzébia, mediante apresentação do original, no momento da licitação.

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

5.4 - O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os dizeres:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DONA EUZÉBIA
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020

5.4.1 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

5.5 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do contrato social atualizado ou registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade, OU ainda, poderá ser feita por procurador munido de documentação que comprove a outorga pelo licitante de poderes necessários para a prática dos atos inerentes ao procedimento licitatório, podendo ser (a) instrumento público, (b) instrumento particular ou (c) carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo I, juntamente com documento que comprove a representação legal e contenha a assinatura do outorgante, além de cópia do documento de identidade do credenciado ou procurador, em todos os casos.

5.5.1 - Os interessados que não se credenciarem devidamente como representantes de licitantes poderão participar das sessões, mas não poderão manifestar-se como tal, sendo possível realizar o credenciamento no decorrer do certame, mediante apresentação dos documentos citados acima.

5.6 - Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (ANEXO VIII), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Presidente da Comissão de Licitação que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser tal fato comprovado no momento da habilitação.

VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos;

6.2 - O prazo total para execução das obras descritas neste edital será o constante em cronograma estabelecido em projeto, contados a partir da data de emissão da ordem de início para os serviços.

6.3 - As ordens de serviço serão emitidas, simultaneamente, pelo Prefeito Municipal, observando o prazo total para execução estipulado em cronograma de projeto. Este prazo SOMENTE poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Dona Euzébia, mediante justificativa por escrito, apresentada pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

6.4 - Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

VII - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

7.1 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências fixadas neste edital e ainda:

7.1.1 - *Atendam às condições quanto ao cadastramento prévio, onde as empresas não cadastradas e interessadas em participar deste certame deverão apresentar os documentos necessários para cadastramento até o dia 23 de março de 2020, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, onde após a conferência da documentação e verificada a sua regularidade, será emitido o Certificado de Registro Cadastral. Para fins de CADASTRAMENTO, as licitantes deverão apresentar a documentação exigida pela Lei Federal 8.666/93, cuja relação consta do Anexo IX deste edital.*

7.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

7.2.1 - Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão para licitar com o Município de Dona Euzébia, ou tenha sido por ele declarada inidônea, por outro órgão da Administração pública

7.2.2 - Empresa cujo sócio gerente ou responsável técnico, seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal

7.2.3 - Estejam sob falência ou concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas pelo Município de Dona Euzébia ou por Órgão Público Federal ou Estadual.

7.2.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.2.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

7.3 - Para fins de habilitação as empresas apresentarão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos enumerados abaixo, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes de documentação e proposta, apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda, vir em cópia para autenticação, pela comissão, mediante apresentação do original, no momento da Licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Dona Euzébia;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço/aquisição.

OUTROS DOCUMENTOS

7.3.3 - Declaração do licitante que conhece as condições locais para a execução do objeto – ANEXO III

7.3.4 - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação – ANEXO XI.

7.3.5 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (s) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei 9854/99 – ANEXO VI.

7.3.6 – Declarações - Anexo VII;

7.4 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar junto a declaração a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial, a não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 – ANEXO VIII;

a) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

VIII – DA PROPOSTA

8.1 - A “Proposta” deverá ser preenchida nos moldes do Anexo IV deste edital, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes:

8.2 - A “Proposta” deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

8.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma;

8.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, fornecimento de todo o material e mão-de-obra, equipamentos, transporte e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados, com o orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro, QCI, memória de cálculo devidamente carimbada, datada e assinada pelo proponente, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

8.4.1 - É obrigatório a apresentação do Quadro Detalhado de Composição do BDI, sob pena de desclassificação



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

8.4.2 - Quadro de Metas e Eventos, em conformidade com a planilha apresentada, informando como serão executados os serviços por empreitada global, para que o Fiscal do Município possa atestar as etapas. Para esclarecimento, os eventos ou etapas (por exemplo, fundação profunda, viga baldrame, alvenaria, laje, telhado, no caso de edificações) deverão ser definidos de acordo com o cronograma de execução, condensando vários itens do orçamento (por exemplo, o evento “viga baldrame” condensa como serviços previstos no orçamento escavação, aquisição e montagem de formas de madeira, aquisição, corte e dobre de aço e aquisição de lançamento de concreto). Com isso o percentual a que corresponde cada evento, que será a soma da porcentagem dos itens do orçamento que ele condensa, definirá o valor do evento aplicando-o sobre o valor global aprovado.

8.4.3 - Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas às condições estipuladas nesta licitação e anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei 8.666/93;

8.5 - Junto com a proposta deverá ser apresentado planilhas orçamentárias com preço unitário e total de cada item, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, impressas em papel timbrado da empresa licitante, bem como, as COMPOSIÇÕES DETALHADAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA SERVIÇO.

8.6 - Cronograma físico-financeiro apresentado para cada item, objeto desta licitação, considerando que o prazo de execução da obra será de 06 (seis) MESES.

8.7 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente, bem como, eventuais erros de levantamento de materiais, serviços e quantitativos, constantes nas Planilhas das obras de edificações apresentadas pelo Proponente não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, responsabilizando-se a proponente pela execução da obra. Com o recebimento da proposta a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e locais de instalações foram detalhadamente analisados pela Proponente e que todos os materiais, equipamentos, remuneração de mão de obra e tributos foram considerados para a total execução da obra.

8.8 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, como erros de multiplicação, somatórios ou arredondamentos, considerados erros de forma ou material, não relevantes, estes poderão ser corrigidos, de forma que o valor global apresentado/ofertado não seja majorado, ficando essa opção/escolha de manter ou não o valor ofertado em sua proposta, a cargo da licitante. Erros considerados relevantes pela equipe técnica e pela CPL poderá desclassificar a proposta apresentada.

8.9 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

9.2 - Aberta a sessão os licitantes ou seus representantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes que contêm as propostas



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

das concorrentes. Após, proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, para exame pelos membros da CPL e por parte de qualquer dos presentes credenciados. Não serão recebidos quaisquer documentos após a hora aprazada.

9.3 - Será facultada à Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior de documentos que deveriam obrigatoriamente constar dos envelopes de documentação e proposta.

9.4 - Concluído o exame da documentação apresentada, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação dos licitantes e consultá-los sobre eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

9.5 - A Comissão de licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna.

9.6 - Divulgado o resultado da habilitação e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, observando-se para tanto os mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores.

9.7 - À Comissão de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da autoridade competente;

9.8 - **Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.**

X - DO JULGAMENTO

10.1.- O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por empreitada global.

10.2.- As propostas com valor inexequíveis serão desclassificadas com base no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.- Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço por empreitada global.

10.4.- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

10.5.- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital (declaração, assinada pelo contador da licitante, de que se enquadram nesta condição).

10.6.- Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

10.7.- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.8.- Ocorrendo o empate, na forma do item 4.9, proceder-se-á da seguinte forma.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.9.- O disposto acima não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.10.- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1.- O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia e o adjudicado, obedecerá ao modelo constante do ANEXO II, terá a duração de 06 (seis) meses, contados da emissão da ordem de início que será emitida pelo Prefeito Municipal e se subordinará à legislação que rege a matéria, podendo a critério da Administração e a pedido da contratada, ser prorrogado este prazo.

11.2 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição, inclusive a proposta vencedora desta licitação.

11.3 - O município de Dona Euzébia reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.

11.4 - A Prefeitura do Município de Dona Euzébia poderá proceder as alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

11.5 - *O vencedor do certame deverá disponibilizar e indicar junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão “pdf”. Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.*



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

XII - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional conforme cronograma físico-financeiro, mediante a execução do cronograma da planilha de liberação de eventos aprovada e liberada pela Caixa Econômica Federal, e mediante parecer prévio do Engenheiro do Município ou servidor designado para tal, atestando a conclusão da correspondente etapa da obra e apresentação da GPS e da GFIP do mês competente, com retenção de 5% para fins do ISS e 11% para fins do INSS.

Parágrafo Único: *Além das condições supracitadas, será necessário a apresentação, no ato do primeiro pagamento, da matrícula e ART de execução da obra e do CEI, e no pagamento referente a etapa final será necessário o comprovante de regularidade fiscal da obra junto ao INSS (CND) e comprovante de baixa do CEI da obra, junto a Receita Federal.*

XIII – DOS PREÇOS

13.1 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

13.2 - A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato, será feita através de:

13.2.1- Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

13.2.2 - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

13.2.3 - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

XIV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

14.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia.

14.3 - Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

14.4 - Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

14.5 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme legislação vigente.

14.6 - A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão de obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

14.7 – Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

14.8 – Após constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra.

14.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato e um “diário de ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos.

14.10 - A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

14.11 - A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

14.12 - A CONTRATADA, deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

14.13 - Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Dona Euzébia.

14.14 – A contratada será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços.

14.15 - A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

XV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

15.1 - Constituem obrigações do Contratante:

15.2 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

15.3 – Fiscalizar os serviços

XVI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 - A administração poderá revogar a presente licitação por interesse público, mediante despacho fundamentado ou anulá-la por verificação de qualquer irregularidade ou ilegalidade, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito à indenização, nos termos dos artigos 49 e 59 da Lei Federal 8.666/93.

XVII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

17.2 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.

17.3 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

17.4 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Dona Euzébia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão superior.

17.5 - Os recursos deverão ser feitos por escrito. Enviando recurso por e-mail, o impetrante deverá solicitar a confirmação de seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação. Qualquer que seja o meio utilizado, a peça de recurso original deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação dentro do prazo previsto no subitem anterior.

17.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas.

17.7 - Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo ficarão na Divisão de Compras/Seção de licitação, onde os licitantes poderão ter vista de suas peças e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.

17.8 - Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.1.1 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

XVIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.- As propostas poderão ser enviadas via Correio ou entregues pessoalmente por representante legalmente constituído que participará da sessão de abertura e respectivo julgamento.

19.2.- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender as disposições do presente Edital.

19.3.- Em nenhuma hipótese será concedido outro prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital.

19.4.- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.5.- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

19.6.- Só terão direito de usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

19.7.- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

19.8.- O Município não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo da contratada e de seus credenciados, quando na execução da obra de que trata este edital.

19.9.- Ao Prefeito Municipal de Dona Euzébia - MG é assegurado o direito de revogar a presente licitação, por conveniência administrativa, técnica ou financeira de excepcional interesse público sob justificativa fundamentada conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, sem que com isto caiba direito à indenização aos proponentes, nas hipóteses da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.10.- Fazem parte integrante do presente Edital, a minuta de contrato e o projeto básico.

19.11.- As dúvidas ou casos omissos serão dirimidas pela Comissão Julgadora com base na legislação vigente.

19.12.- Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 11h às 16h, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia - MG, Rua Antônio Esteves Ribeiro, 340 - Centro, pelo fone (32)3453-1714.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA/MG, 13 de março de 2020.

Rodolfo Correia de Castro
Presidente CPL

Shirley do Nascimento Freitas
Membro CPL

Silvana Ap. Simeão Rita
Membro CPL



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 004/2020

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços 004/2020, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Nome Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA E _____, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A _____ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.706.656/0001-27, com sede na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340 - Centro, CEP 36.784-000, neste ato representado por _____, Prefeito Municipal _____, residente e domiciliado no endereço _____, Nº. _____, Centro, Centro, CEP _____, portador da Carteira de Identidade _____, CPF _____.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório PRC. Nº ____/____ - Tomada de Preços Nº. ____/____, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O objeto desta Licitação é a contratação de Empresa sob o regime de execução de Menor Preço Por Empreitada Global, compreendendo a contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, para implantação de 02 (dois) Sistema de Irrigação das Estufas, conforme projeto convênio 784928/2013. Considerando incluídos nestas obras os serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão-de-obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da presente obra, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais está se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, Centro – Dona Euzébia/MG – CEP: 36.784-000

Tel: (32) 3453-1714 www.donauezebia.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de duração do contrato é de 06(seis) meses, contados do recebimento da ordem de início para os serviços, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

3.1.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

3.1.3 - Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante com antecedência de pelo menos 02(dois) dias antes do evento, em comunicação por escrito.

3.1.4 - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 15 (quinze) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional conforme cronograma físico-financeiro, mediante a execução do cronograma da planilha de liberação de eventos aprovada e liberada pela Caixa Econômica Federal, e mediante parecer prévio do Engenheiro do Município ou servidor designado para tal, atestando a conclusão da correspondente etapa da obra e apresentação da GPS e da GFIP do mês competente, com retenção de 5% para fins do ISS e 11% para fins do INSS.

Parágrafo Único: Além das condições supracitadas, será necessário a apresentação, no ato do primeiro pagamento, da matrícula e ART de execução da obra e do CEI, e no pagamento referente a etapa final será necessário o comprovante de regularidade fiscal da obra junto ao INSS (CND) e comprovante de baixa do CEI da obra, junto a Receita Federal.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes _____. Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 20____: _____.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 - Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5.1.6 - Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA - MG ou CAU no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.3 - A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

5.4 - A Contratada deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

5.5 - A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

5.6 - A Contratada deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada de conformidade com as medições apresentadas e conferidas pelo engenheiro municipal;

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Obras, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.1.1 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Dona Euzébia, ____ de _____ de 2020.

Nome Representante Legal da Prefeitura

Nome Representante Legal da Empresa

Visto: _____
Procurador Geral

TESTEMUNHAS: 1- _____
2- _____



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DA OBRA.

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 004/2020

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços Nº 004/2020, vem perante Vossas Senhorias declarar que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra, assim como, das condições e acessos ao local onde serão realizados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este, assim como, declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Atenciosamente,

Nome Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 004/2020

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 – DO VALOR DOS SERVIÇOS R\$ _____ (_____),

2 - O prazo máximo para execução das obras é de _____ (_____) dias corridos a partir da ordem de serviço.

3. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, materiais, taxas, manutenção, impostos, taxas e demais despesas incidentes desta contratação.

4. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

5. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

6. A empresa declara também, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7. Os dados da nossa empresa são:

Razão Social:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Tel./Fax:		
CEP:		
Cidade:		UF:
Banco:	Agência:	c/c:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF/MF:	Cargo/Função:	
RG nº.:	Expedido por:	

Obs. orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro, QCI, memória de cálculo devidamente carimbada, Quadro Detalhado de Composição do BDI.

Atenciosamente.

Nome Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

Fazem parte do Projeto Básico, o memorial com a descrição dos serviços, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro.

(DOCUMENTOS ESTÃO ANEXADOS NO SITE WWW.DONAEUZEBIA.MG.GOV.BR)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Serviços de implantação do sistema de irrigação das estufas, conforme especificações e planilhas constantes do convênio 784928/2013.

2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

2.1. Os serviços deverão ser prestados na Borbulheira, conforme requisição do secretário de obras.

<i>ITEM</i>	<i>QUANT</i>	<i>DISCRIMINAÇÃO</i>	<i>UNID</i>	PREÇO UNIT.	<i>PREÇO TOTAL</i>
01	02	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO CONFORME PROJETO	<i>UM</i>	16.933,34	33.866,67
				TOTAL:	R\$ 33.866,67



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Licitante-----, inscrita no CNPJ/MF n.º-----, sediada no endereço-----, Cidade-----, CEP-----, por seu representante legal, e para fins da Tomada de Preços nº 004/2020, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 20__.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

A Empresa, participante da Licitação nº _____, destinada à _____, no município de DONA EUZÉBIA/MG, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020

ANEXO IX

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO

LICITAÇÃO Nº 029/2020

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cédula de Identidade do(s) sócio(s);
2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhados da última alteração contratual, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - REGULARIDADE FISCAL:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no cadastro contribuintes estadual e municipal;
2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
4. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.
5. Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou da Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao seu ramo e compatível com o objeto contratual, demonstrada por pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, acompanhado do CAT.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa;
2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

V – OUTROS DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Os licitantes deverão apresentar os documentos acima, em cópia autenticada, na forma da Lei, ou cópia mais original, para cotejo da Comissão de Licitação.

AS EMPRESAS DEVERÃO ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO NO ENVELOPE SEPARADO, PARA CREDENCIAMENTO, ATÉ 23 DE MARÇO DE 2020.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CIENTIFICAÇÃO

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA**, para os fins de habilitação na Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020**, que aceita todas as exigências contidas no Edital bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e que se responsabiliza pelos serviços que serão prestados, objeto desta licitação e Declaro que ficarei ciente de todo e qualquer requisição ou cientificação realizada pelo município para o seguinte e-mail _____ .

E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local, data, assinatura – carimbo CNPJ)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – centro – Dona Euzébia - MG.

_____, _____ de _____ de 2020

Representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.